

## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 20/01.00003–CC (REGISTRO DE PREÇO)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:**

**Dia: 21/09/2020**

**Hora: 09 horas**

### 1. OBJETO

A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE MASSAS FRESCAS DIVERSAS, BATATA PALITO PRÉ-FRITA, MANDIOCA PALITO PRÉ-FRITA E ERVILHAS CONGELADAS**, pelo período de 12 (doze) meses, com **REGISTRO DE PREÇO**, para atender aos projetos do Sesc/GO que serão realizados no ano de 2020, conforme este edital e seus anexos.

1.1 O **ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO II – Modelo de Proposta, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e o ANEXO IV – Minuta do Contrato** são partes integrantes deste Edital e neles contêm todas as especificações técnicas, condições de entrega e envio de amostras dos produtos objetos desta Licitação.

1.1.1 As quantidades especificadas no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência** são uma estimativa para formulação da proposta; a solicitação será de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo todas as empresas, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação.

2.2 Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.3 Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO;

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;

c) Estejam reunidas em consórcio.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**  
SESC/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00003  
**(REGISTRO DE PREÇO)**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**  
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE II – PROPOSTA**  
SESC/GO  
CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00003  
**(REGISTRO DE PREÇO)**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**  
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

3.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias legíveis, ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legível ou ainda impressa por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos documentos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1 As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
  - e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
  - f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
  - g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual – MEI);
  - h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
    - i. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano na data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.
- 4.2 Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “b” e “c” do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.
- 4.3 Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.
- 4.4 Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- 4.5 Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.
- 5.2 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, e seus anexos:

- 5.2.1 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 5.2.2 Marca, **preço unitário por item** e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 5.2.3 É aconselhável que a proposta contenha a discriminação, a descrição detalhada e especificações necessárias do produto para avaliação.
- 5.2.4 Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- 5.2.5 Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.
- 5.2.6 Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.
- 5.2.7 **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;
- 5.2.8 **Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 5.2.9 **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no **item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência**.
- 5.2.10 O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.
- 5.2.11 Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.
- 5.2.12 A elaboração da proposta deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO III – Modelo de Proposta**.
- 5.2.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique informação que deveria constar, originalmente, da proposta.
- 5.2.14 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 5.2.15 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato ou instrumento equivalente. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.
- 5.2.16 Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

## 6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO** e seu conteúdo ("**HABILITAÇÃO**" - "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.
- 6.2 A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da **HABILITAÇÃO**:
- 6.2.1 Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar os documentos apresentados. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.
- 6.2.2 Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de **HABILITAÇÃO** de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.
- 6.2.3 Após abertura do **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO** de todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, prossegue a abertura do **ENVELOPE II – PROPOSTA** daqueles licitantes habilitados na fase anterior.
- 6.2.4 Ao final da análise de todas as propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.
- 6.2.5 A Comissão de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitará amostras dos produtos à licitante de melhor proposta, nos termos e prazo previstos no item 8 deste edital.
- 6.3 Durante a conferência dos documentos de habilitação e/ou o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, referentes a documentos fora da validade e/ou não apresentados, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

6.4 Após a abertura do primeiro **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO** não mais será admitida a participação de retardatários.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço, item por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**
- 7.2 A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.
- 7.3 As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão **desclassificadas.**
- 7.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
- a) empresas locais (Goiás);
  - b) empresa mais antiga.
- 7.5 A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.
- 7.6 O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e os documentos de habilitação das licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

## 8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 A empresa de melhor proposta poderá ser convocada para apresentar amostra do(s) item(ns) ganho(s) para verificação do cumprimento das especificações técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias. As amostras serão entregues na unidade Sesc Cidadania, aos cuidados de Francisca Malvina Feitosa (Nutricionista), telefone: 3250-8081.
- 8.2 A empresa será desclassificada caso não compareça na data marcada ou não fique comprovado na avaliação técnica as características solicitadas.
- 8.3 Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado para a apresentação de uma amostra no prazo de 05 (cinco) dias, conforme agendamento formal entre as partes.
- 8.4 Será utilizado como critério de avaliação e julgamento da amostra as características sensoriais do produto, no que se refere ao aspecto, cor, odor, textura e sabor. Identificando se os produtos apresentam cor, odor e sabor.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**.
- 9.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.
- 9.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se aos interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 9.7 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.8 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.
- 9.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e lavrar o **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**.

## 10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente** e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.
- 10.2 A licitante vencedora deverá **“assinar ata de registro de preço, contrato e/ou instrumento equivalente”** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

- 10.3 O **contrato e/ou documento equivalente** celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.
- 10.4 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização. Caso seja observado algum defeito no objeto licitado, a empresa se obriga a efetuar a troca imediatamente sem nenhum ônus para o SESC/GO.
- 10.5 Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.
- 10.6 O objeto licitado recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.7 Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.
- 10.8 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:
- 9.7.1 Perda do direito à contratação;
  - 9.7.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

## 11. REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no prazo estabelecido no subitem 10.2, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata.
- 11.2 Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de ata de registro de preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.
- 11.2.1 As licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando-se a sequência da classificação do certame, formando assim o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas Art. 38 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

- 11.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a negociação do valor quando este estiver acima do praticado pelo mercado ou realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 11.4 O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
- 11.4.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - 11.4.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
  - 11.4.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.
- 11.5 Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo VIII, Seção I da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 11.5.1 Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços a justificativa em aderir ao instrumento, mediante a comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços verificados em sua pesquisa de mercado, bem como a compatibilidade de seu objeto ao deste instrumento convocatório e seus anexos.
  - 11.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.
  - 11.5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.
  - 11.5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

- 12.1.1 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente para caso em que o pagamento precise ser feito através de crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.2 A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição dos produtos, quantidade e preços unitários.
- 12.3 O faturamento e entrega dos itens, deverão ocorrer para a localidade conforme abaixo:
- a) **Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**  
Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.
  - b) **Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**  
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado). Contato: Helen ou Jarlene.
  - c) **Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**  
Endereço: Rua 15, esquina com Rua 19 - Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.
  - d) **Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**  
Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Maiza.
  - e) **Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)**  
Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.
  - f) **Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**  
Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Ana Paula.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### 14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

14.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 15. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

- 15.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até o dia **17/09/2020**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br);
- 15.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.
- 15.3 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: [www.sescgo.com.br/licitacao](http://www.sescgo.com.br/licitacao) .

## 16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui-se tal faculdade.
- 17.1.1. Os pedidos de impugnação serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 17.3 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 17.4 As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5 Fica facultado ao SESC/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.6 O **SESC/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

- 17.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 17.10 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/GO.
- 17.11 O **SESC/GO** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 17.12 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 17.13 Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.
- 17.14 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SESC nº 1252/2012.
- 17.15 A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.
- 17.16 É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta;
  - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Goiânia, 03 de setembro de 2020.  
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.